Câmara Municipal de Pontal Do Paran

Estado do Paraná

Mensagem Nº 006/2017 **Processo:** 0249/2017

Anteprojeto de Lei: 010/2017 **Decreto:** _____ **Resolução:** _____

Súmula: "Autoriza a concessão de direito real de uso da Quadra 73-A, Lote 73-A2 localizado no Balneário Pontal do Sul, à SANEPAR."

Iniciativa: Poder Executivo.

Apresentado em: 23/03/2017

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/____

FINANÇAS O.F._____ DATA:____/____/____

URBANISMO I.M._____ DATA:____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Oficio nº. 001/2017-DJ

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2.017.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcos Fioravanti
Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Rodovia PR-407, Km 19, 215 - Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, 83255-000.
Assunto: Informações Complementares à Mensagem n.º 006/2017

Senhor Prefeito,

Venho respeitosamente através deste, solicitar informações complementares à mensagem n.º 006/2017 que encaminhou projeto de Lei para autorizar a concessão de direito real de uso da Quadra 73-A, Lote 73-A2 localizado no Balneário Pontal do Sul, à Sanepar.

Na mensagem justificativa, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal informa que o referido imóvel não se encontra matriculado, porém é de propriedade do Município de Pontal do Paraná, posto que no projeto de loteamento aprovado, objeto da transcrição n.º 6624, do CRI de Paranaguá, o mesmo está destacado.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Considerando que a propriedade do imóvel não está registrada em nome do Município na Matrícula do Imóvel, ainda que se obtenha a Autorização Legislativa, a Concessão de Direito Real de Uso não poderá ser devidamente averbada no Cartório competente.

Por tal motivo, solicita informações detalhadas de como o Município pretende formalizar a Concessão de Direito Real de Uso considerando o impedimento informado na mensagem.

Para o recebimento da resposta, comunico o seguinte endereço: Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, situado na Avenida Beira Mar, s/n – Balneário Pontal do Sul – Pontal do Paraná – PR – Fone/Fax: 41-3455-8950.

Atenciosamente,

Vereador Polaco Moroz

Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Of. 006/17- DL.

Pontal do Paraná, em 12 de abril de 2017.

Exmo Sr.

POLACO MOROZ

MD. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Ref.: Anteprojeto de Lei 010/2017.

Senhor Presidente:

Conforme preceitua o artigo 60, paragrafo VI, letra "b", do Regimento Interno desta Casa de Leis, entrego as mãos dessa conceituada Comissão Legislação, Justiça e Redação Processo Legislativo nº 0249/2017, apresentado em 23/03/2017, para emitir parecer no prazo máximo de dez (10) dias úteis.

Sem mais para o momento, no aguardo.

Atenciosamente

ISMAEL CERVAZI PLANTES

Diretor Legislativo

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná/PR – Fone (041) 5455-8960
câmara-ppr@hotmail.com

ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERIODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2017 ÀS 10:30 HORAS.

Sinedir da Rosa Cardozo, Presidente: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Elinete Guimarães Rocha, José Juvanete Pereira, Marco Antônio Bueno da Rocha, Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Cardozo e Weldson da Silva Brandão. Os Vereadores Fabiano Alves Maciel e Cleonice Silva do Nascimento justificaram suas ausências. PRESIDENTE: Havendo quórum e com a graça proteção de Deus declaro aberta a 8ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 1º Secretário a leitura do Ofício Circular nº 004/2017 e do Edital nº 004/2017 Ordem dem dia. 1º SECRETARIO: Conforme preceitua o Artigo 23, Inciso I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 27, 28 e 29 de março de 2017 às 10:30: horas. Sem mais para o momento e antecipo meus agradecimentos. Fabiano Alves Maciel presidente. PRESIDENTE: Está primeira discussão O anteprojeto de LEI 04/2017 de iniciativa de iniciativa dos vereadores Oseias, Binho e Juvanete. Que institui a rua Palotina do Balneário Grajaú do Município de Pontal do Paraná e da outras providencias. Está em discussão. VEREADOR OSEIAS: Essa rua eu vou só justificar por não justifica aqui ai as pessoas não sabe essa ai é uma área aberta onde essa rua foi doada pro município e já tem escritura em nome do município então pra poder ir pro registro de imóveis já com o nome da rua é que está sendo esse projeto e está sendo votada em Extraordinária divido a urgência do registro de imóveis só por isso. Esta Votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se, aprovado em primeira votação. PRESIDENTE: Está em primeira discussão. O anteprojeto de LEI 05/2017 que campeia as mensagens 007/2017 de inicio do Poder Executivo "Que autoriza o Poder Executivo a pagar os valores retroativos referente a implementação cárdia dos benéficos e progressos e promoção ao servidores municipais da área de educação e das outras providencias. "Está em discussão. Está em Votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se, aprovado em primeira votação. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei N° 006/2017 que campeia a mensagem 009/2017 de iniciativo do Poder Executivo "Que autoriza credito adicional suplementar na importância de $ 61.052,09" Está em Discussão. Em Votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se, aprovado em primeira votação. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei N° 007/2017 que campeia a mensagem N°010/2017 de iniciativa do poder Executivo. "Que autoriza o Poder Executivo abrir credito adicional especial no valor de R$300, 658.75 e oferecer alterações de natureza técnica do orçamento vigente do município" "Está em discussão. Em Votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se, aprovado em primeira votação. Está em primeira

discussão o Anteprojeto de Lei 008/2017, que campeia as mensagens 011/2017 de iniciativa do Poder Executivo "Que fica instituido a segunda semana de abriu para a comemoração pra Marcha pra Jesus e das outras providencias. Está em discussão. VEREADORA NEGA: Eu só queria deixar claro que essa lei pra marcha pra Jesus ela instituida no tereeiro domingo do mês de julho. Então na verdade já existe essa lei e eu pensei muito essa semana eu não quero atrapalhar o show eu não sou contra eu acho que é uma não é um tempo legal pra fazer um show nessa época, começo de gestão o prefeito tem um monte de coisa pra ser feito, eu acho que não é o momento mais não vai ser eu que vou impedir dessa vez eu vou a favor, mais da outras pode ter certeza que não vou porque uma lei que está aqui em julho passar pra abriu pra justificar com que os secretários fizeram então eu não vou compartilhar mais . Vou ser a favor agora pra não dizer depois que a culpa é dos vereadores mais a lei já existe e nós vamos alterar de julho pra abriu pra justiçar um show então por isso desta vez eu vou a favor mais da próxima vez sou contra pois nós estamos aqui pra fazer lei e não pra ficar trocando de lei. VEREADOR OSEIAS: É vejo o lado perigoso não alteração da lei mais fazer show nessa época sou de família evangélica falo com conhecimento é gastar a quantidade que vai gastar num show com uma saúde precária com uma secretaria de obras precária, uma admiração se arrastando nos investir em show é perigoso. O que nosso povo precisa? precisa ter cultura precisa tudo precisa ter show mais primeiro temos que ver as necessidades básicas do dia a dia não sou contra o show não sou contra da data alterarão a data da marcha pra Jesus. Eu sou favorável a contratar médicos, buscar remédios fazer exames tentar reestruturar a secretaria da saúde estamos a fundando na areia da saúde. Esta deficiente o trabalho na saúde, não culpo o secretario que assumiu a poucos dias culpo uma estrutura que já vem do passado que a gente pode melhorar mais se nós não se esforçar se nós não trabalhar nos vamos chegar mês de agosto, setembro por ali nós não vamos ter remédio não vamos ter o básico na saúde. Se nos continuar gastando o que estamos gastando. Agora o municipio tem arrecadação nos que somos moradores a anos, estamos na política a anos e estamos no poder público anos, Agente sabe chega mês de junho a arreação do município cai dai se nós não temos gordura pra queimar como vamos fazer? Dai o povo vai ver que é o vereador que não presta que é o vereador que não trabalhar porque nós somos o para-choque primeira paulada vem em nos. Então como já falei pro prefeito e falo aqui vai ficar gravado. Prefeito tem que abrir o olho guardar uma gordura para queimar na hora necessária e colocar esse povo pra trabalhar, estamos com 90 dias de admiração pouco se vê na prefeitura eu vou lá e volto triste uns se esforçando pra trabalhar e uns se esforçando pra atrapalhar, parece um campeonato uma disputa de poder dentro da prefeitura, orgulho está falando mais alto do que a necessidade do dia a dia senhores vereadores e senhoras vereadoras a necessidade do nosso povo a necessidade de administrar pela população eu como servidor público como morador de Pontal do Paraná e como vereador representante do povo estou muito preocupado com a maneira que está andando essa carruagem esta perigosa ela sair dos trilhos . Então o Prefeito Marcos Casquinha vai ter que abrir os olhos e tomar uma atitude e arrumar essa carruagem pra que ela não caia e aos orgulhosos da prefeitura deixe o orgulho de lado a disputa de poder e trabalhe pro povo se estão descontente alguns saiam e dá lugar pra outros que saibam trabalhar, A gente sabe senhores

vereadores que andam na rua a necessidade do povo a necessidade de secretaria de saúde de secretaria de obras, educação é difícil. Vou contar algo pra vocês na sexta feira eu recebi uma ligação, to fugindo do assunto senhor presidente mais é um desabafo, da escola Primavera onde minha filhinha estuda pra ir buscar minha filhinha. Que tinha mais de 10 alunos com dor de cabeça por causa de uma fossa que estava esgotada lá e não tinha um caminhão pra descogotar a fossa , porque a empresa é de Curitiba eles não mandam um caminhão daqui pra esgotar, cheguei lá buscar tinha uma outra criança vomitando um horror dentro daquela sala, então se nós não temos como mandar limpar uma fossa a empresa é de Curitiba cancela seu contrato e abre outra licitação cria no edital de licitação um limite, sei que a licitação passada foi usada de má fé porque impossível uma empresa limpa fossa ganha lá de Curitiba pra fazer o trabalho aqui coisa que não faz , Mas estamos aqui pra corrigir . Falo pro Executivo se depender desse vereador conte comigo com ideias com trabalhos com conhecimento mais não compartilho coisa errada e disputa de poder na prefeitura não conte comigo. Porque sou favor do município a favor da população e acredito que todos os vereadores aqui quer o bem do município estão a favor da população Pontalense. Obrigado senhor presidente desculpe fugindo assunto mais a oportunidade é essa porque até então fica gravado. Vereador Weldson: Eu vou fugir do assunto também, mais eu também tive lá vendo o problema da escola e conversei com nossa Secretaria da educação e ela me falo que o problema foi justamente esse é que o contrato é com a licitação que deserdaram e a empresa que faz o serviço de limpeza é de Curitiba e ela não desse aqui pra poder limpar uma fossa eu acho um absurdos e ela também concorda com isso e está vendo meios legais pra quebrar esse contrato fazer outra licitação. Mais eu quero voltar ao assunto da questão da marcha pra Jesus a minha opinião é um seguinte eu não sou favorável da gente polonizar isso aqui até por a gente tem tantas festas dentro do município tantas festas religiosas que o município sempre participou o município sempre contribuiu com todas as festas a questão da data talvez justiçada aqui o porquê de se mudar essa data que acredito que pra se adequa o show mais eu veja como um grande evento pra Pontal do Paraná e acredito que turisticamente também pra Pontal do Paraná é esse evento talvez traga muito mais movimento pro nosso municio que eu acostumo dizer que é um município que eu costumo dizer de veraneio mais que também tem suas caracteristicas de turismo , turisticamente esse show talvez seja muito mais maior sabe traga muito mais proveito pro comercio local do que tantas outras festas que a gente tem em Pontal do Paraná . A questão de ser um evento religioso eu vejo como um mero detalhe e eu não sou contra esse show se a gente for observa outra eu conheço aqui em Pontal do Paraná rua com igreja construída em cima e ninguém nunca falou nada. Então eu acho um mero detalhe é eu sou favorável sim sabe da festa eu sou a favor que aconteça o evento e essa seria minha justificativa tá pra que a gente a prove. E peço pra aos meus colegas aqui que a gente aprove isso daqui até pro comércio local sabe acho que nós vamos ter gente de todo Paraná nesse evento em Pontal do Paraná, então é sim não é só um vento religioso é também um evento turístico pro município de Pontal do Paraná. VEREADOR POLACO: Eu também sou de família evangélica então comerciante não pulo carnaval porem não sou contra vejo que muitas pessoas vivem com esse evento com essa data é quanto a questão do show, a minha visão é em

seguinte como não sou favorável com o carnaval também fico com um ponto de ? com questão desse festival essa marcha vejo como meus palhos falaram meus colegas fico preocupado vejam uma transição que ta tendo uma dificuldade vejo seguimentos que tão tendo muita dificuldade pra poder se acertar tenho visitado algumas escolas também , vejo falta de mão de obra vejo dificuldade vejo algumas pessoas bem intencionadas mais também com algumas dificuldade técnica mais eu farei da seguinte forma com om projeto vem do Executivo e é ele o responsável e a nossa função básica é fiscalizar e legislar eu ficarei quieto o meu recado eu já dei eu falei o que tinha pro nosso Prefeito farei minha função só ela . Agora eu vejo de seguinte forma os responsáveis que fiquem com os louros da data que eu acredito que vai ser algo fantástico não tenho dúvida disso mais os próximos meses eles também sejam responsáveis, porque a dificuldade está ai a situação econômica não no nosso município não é boa como no país inteiro não é legal eu acho que vejo situações. Estou com muitos contratos estudando tanto da coleta de lixo como da própria iluminação pública que eu mesmo falei aqui que estamos sem esse serviço ser prestado nesse município vejo uma dificuldade muito grande na administração entre secretaria e procuradoria não falam a mesma língua e vocês são testemunhas disso quem perde com isso não é eu não é vocês é todos. Então eu digo o seguinte finalizando minha fala, ficarei apreensivo procurarei ver e que aos responsáveis levem os louros como eu disse mais que também se preocupem sejam responsáveis amanhã ou depois na situação que vai acarretar isso então era isso que eu queria deixar claro senhor presidente. VEREADOR OSEIAS: É só corrigindo aqui eu acabei esquecendo na sexta feira então na questão inda do primavera da fossa eu liguei pra secretaria da educação ela me atendeu muito prontamente até o vereador Baiano falou acabei lembrando, é se colocou à disposição ligou pra empresa exigiu que eles viessem limpar então ela está fazendo o esforço pra que aconteça mais o sistema engessado não deixa até ela , prometeu que até hoje estaria esgotada a fossa então a secretaria se esforçou e está correndo atrás até então pra não pecar. A questão da marcha pra Jesus senhores vereadores ela é comemorada no terceiro domingo do mês de julho, sabe por que? porque evangélico não é só o crente só o evangélico, o católico também é evangélico ele também comemora o dia deles o dia que eles pregam o evangelho , então comera se nesse dia por causa da quaresma e agora nós vamos pôr no Pontal do Paraná no período de quaresma então m preocupa que nós estamos dando um jeitinho pra quem precisa do jeitinho no momento é nós estamos deixando de legislar fazer a coisa certa pra ajeitar situações. E acredito que esse legislativo não esteja aqui não esteja aqui pra ajeitar situações ou vantagens de alguma coisa mais como é um pedido vem pra cá a gente sabe dificuldade eu vou votar favorável mais vou consultar isso aqui porque o católico também têm direito de comemorar e o católico não costuma fazer comemorações no período de quaresma algum tipo de comemorações se necessário eu estarei apresentado uma nova Lei e quero contar com o plenário que volte a ser comemorado no dia que é porque tanto que é Lei federal que nós já votamos isso aqui nessa casa aqui até apresentado pela Ex. Vereadora Debora, pra esse mesmo dia foi discutido pra pôr no dia do Evangélico e parece que não pode ela que correu atrás na época mais eu vou votar pra não dizer que sou do contra porque eu não sou do contra eu sou da coisa certa só um pouco crítico mais eu crítico pra que aconteça até então por

que a gente sabe como funciona as coisas no poder público. Em Votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se, aprovado em primeira votação. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei N° 009/2017 que campeia a mensagem n°0012/2017. De iniciativa do Poder Executivo. "Que altera a Lei Municipal n°1228 de 20 de dezembro de 2011 que institui no dia 2 em diante." Está em discussão. Em Votação. Os vereadores que. VEREADOR OSEIAS: Senhor presidente dá uma pausa pra gente discuti ai, é outra coisa que me preocupo é o dia do evangélico aqui antigamente quando assumi o meu primeiro mandato tinha uma lei que autoriza pôr o dia do evangélico no dia 30 de setembro até então não tinha o dia do evangélico tinha federal mis não tinha municipal. E daí eu decidi de fazer lei mais não fiz sozinho como vereador discutimos quase um ano com pastores membros das igrejas o Pastor Hélio que é pastor da assembleia de Deus de Praia de Leste na época ele era presidente da associação dos pastores, veio diversas vezes ao meu gabinete eu até ele. Ate de foi decidido pro 1 sábado do mês de abril, eles queriam por pro dia 5 eu falei não vamos por pro 1 sábado que sempre a comemoração será no sábado pode comemorar sexta, sábado e domingo. Daí eles aceitaram agora sem mais sem menos sem consulta alguma ou sem vir um pastor até nos, é alguém da igreja dizendo ô nós tomamos a decisão de alterar o dia chega pra nos vou está alterando pro segundo sábado. Eu acredito que eles devem ter feito um trabalho semelhante ao que eu fiz porque é impossivel porque nós temos muito evangélicos em Pontal do Paraná várias denominações, então teria que ser ouvidos todos como eu ouvi na época, vamos votar favorável até então dizer como falei antes para não dizer que gente é contra. Mais eu vou consultar alguns pastores se for da vontade da maioria deles fica como está se não vou voltar alterar porque o autor do projeto foi de minha autoria e agora está votando pra alterar sem nenhuma consulta sem nenhum, acredito eu não sei se os vereadores sabem se ouve consulta no meio evangélico com relação ao alteração do dia do evangélico. PRESIDENTE: Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se, aprovado em primeira votação. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei n° 010/2017 que campeia a mensagem n°006/2017. De iniciativa do Poder Executivo. "Que autoriza a concessão direito real de uso da quadra 73/A lote 73/ A2 localizada no Balneário Pontal do sul a Sanepar." Está em Discussão. Em Votação. Os vereadores que forem a favor permaneça como estão. VEREADOR OSEIAS: Senhor Presidente é vamos mais devagar eu quero discutir é essa área ai diz que lá até foi falado lá na reunião que é pra implantar o elevatório da estação de tratamento da Sanepar mais também surgiu a dúvida que essa érea não tinha registro de imóveis é como eu cheguei meio atrasado não deu tempo de eu ver se o registro de imóveis e o mapa estão juntos é eu gostaria senhor presidente se está o registro de imóveis nesse projeto ai? Senhor presidente tem aqui o vereador Polaco está com ele aqui, não, não isso aqui é escritura. VEREADOR BAIANO: Com a parte vereador. VEREADOR OSEIAS: Só um minutinho senhor presidente. VEREADOR BAIANO: Com parte vereador. VEREADOR OSEIAS: É pode falar. VEREADOR BAIANO: É tem aqui lamentagem do prefeito, referido imóvel encontrasse incorporável ao patrimônio público em decorrente do decreto municipal n° 2348 de 2018 porém não está registrado em nome do município de Pontal do Paraná posto que a transcrição n° 6624 do TRI de Paranaguá

encontrasse bloqueada pela medida liminar de juizo federal da circuncisão judiciaria de Paranaguá dos altos daí tem uma series de números aqui horas sobre competência designada par 11 vara federal da circuncisão judiciaria de Curitiba em que se estabeleceu que a impedimento de forção ou alteração de matricula imobiliária decorrente da referido transcrição por isso o município é proprietário e possuidor do imóvel sobre tela , não podendo entretanto momentaneamente oferecer a registro a referida concessão . VEREADOR OSEIAS: É senhor presidente, me preocupa vereadores ele tá bloqueado pela justiça? E nós vamos dar a concessão por 25 anos? Todos nós sabemos que 25 anos após fazer a elevatória dele nunca mais não volta mais pro município é uma área que eu não sei se foi analisada se o munício não poderá usar no futuro uma área que de repente a gente Precise pra um escola pra fazer uma, eu tó meio na dúvida senhores vereadores i questão dessa concessão vereador Baiano já que esta ai podia ler com a tenção qual o bloqueio da justiça federal é de terceiros vereador Baiano? VEREADORA NEGA: Peço a palavra senhor presidente, antes que o vereador Baiano fale eu acho eu acredito que todos acabou nem sabendo o que o vereador acabou de lê eu acho que nada mais do que justo a gente pedir vista pra estudar e pra ver o que é melhor, porque do jeito que veio resposta ai não, tem como aprovar então eu gostaria de colocar o pedido em vista. VEREADOR BAIANO: Eu gostaria de ler a mensagem inteira não si se vocês quiserem ouvir tenho aqui. VEREADOR OSEIAS; Leia vereador Baiano VEREADOR BAIANO; Ao Excelentíssimo senhor presidente senhores vereadores. Segue a apreciação dessa colenda Câmara Municipal projeto de lei que autoriza a concessão de direito real de uso da quadra 73 A do lote 73 A/2 localizada no Balneário de Pontal do Sul, a Sanepar afim de que seja analisar e votadas pelos lodos dessa e diz dessa casa de lei. A Sanepar contratou a empresa SLP saneamento litoral do Paraná SA para locação de ativos procedida na execução de obras constituídas nas estacoes elevatórias linha de recalque, redes coletoras é ligações prediais instalações elétricas, eletro mecânicas levantamentos fotográficos e projetos executivos visando a ampliação do sistema de esgotamento sanitário dos municípios de Matinhos a Pontal do Paraná pra posterior locação de ativos por meios de processo licitatório 170/2013. O contrato SFOS 103/2013 foi assinado em 04/10 de 2013 com a conclusão prevista para 03/04 de 2035 o prazo de contrato é de 258 meses em atendimento ao exposto contratualmente a Sanepar realizou o termo aditivo pra a sessão de uso das areias destinadas as estacoes elevatórias, com intuito de um melhor aproveitamento da bacia hidrográfica manutenções nas redes coletoras escavações de menor profundidade e minimização dos transtornos à população a SLT protocolou junto a Sanepar carta solicitando a relocação da areia destinada a EEE 17 Ilha do Mel. A melhoria foi observado somente momento em decorrência da conclusão dos projetos executivos objetos do contrato em questão que foram eldorados partir do inicio do contrato, essa medida coladora com a celeridade de obras e serviços relacionados com projetos de saneamento e ampliação com ao abastecimento de agua em nosso município através da Sanepar. O referido imóvel aquele parte que eu li, é não encontrasse matriculado porem é de propriedade do município de Pontal do Paraná, posto pelo projeto de loteamento aprovado objeto da transcrição nº 6624 do SRI de Paranaguá o mesmo está destacado o referido imóvel encontrasse em incorporado ao patrimônio público em decorrência do

decreto municipal 2348 de 2006. Então o imóvel pertence ao município ele só não está registrado, ai volto tudo aquilo que já li. Porém não está registrado em nome do município de Pontal do Paraná pois que a transcrição nº 6624 do CRE de Paranaguá encontrasse bloqueada pela medida liminar por juizo federal da circunscrição judiciaria de Paranaguá nos altos nº 5004948/82 de 2014.4.047008/ Paraná hora sobre competência designada pela 11 vara federal pela da circunscrição judiciária de Curitiba em que se estabeleceu que a impedimento de formação ou alteração de matricula imobiliária decorrente da referida transcrição por isso o município é proprietário e possuidor do imóvel sobre tutela , não podendo entretanto momentaneamente oferecer a referida concessão oferecer registro a referida concessão. Diante dos textos certo da importância do projeto de lei solicitamos que seja apreciada por essa casa legislativa e aprovada na oportunidade reiteramos nossos protesto de admiração e apresso aos dignos componentes dessa Câmara municipal, Marcos Fioravante Prefeito de Pontal do Paraná. VEREADOR OSEIAS: Senhor presidente o município recebeu essa areia como em pagamento é doação como doação em 2014 não encontrasse com matricula em nome do município uma área em que o município tem a tutela dela tem a pose dela este vereador senhores vereadores vou votar contra a não ser que tenha um pedido de vista e fase um pedido de vista e venha e explique pra nós até a onde a gente pode dar uma concessão numa área que não é nossa legalmente essa área nós temos a tutela dela a tutela dela a qualquer momento poder ser tirada daí esse legislativo vai aprovar uma concessão de 25 anos a onde o estado do Paraná vai investir , como senhores vereadores a Sanepar vai registrar pra fazer a estação do tratamento sanitário se está bloqueado a registro não, pode registrar . Então esse é meu ver este é meu pensamento e esta é minha decisão se tiver um pedido de vista eu voto favorável quem sabe na sequencia eu venha votar favorável ao projeto mais se for pra votação o projeto nesse momento este vereador está contra. VEREADRA NEGA: Eu gostaria de colocar o projeto em pedido de vista. PRESIDENTE; Colocado o pedido de vista da vereadora Nega. Quem é a favor permaneça como está se for contra levantasse. Pedido de vista aceito da vereadora Nega. VEREADOR POLACO : Eu respeito as palavras do vereador Oseias acredito que ele tenha boa experiência e já agiu da forma correta porem ao meu ver o que faltou aqui foi informação do próprio jurídico da porque o projeto foi feito por ela , ela é o executivo se hoje estamos nessa dúvida eu acredito que faltou informação de quem enviou o projeto e eu concordo com a vereadora nega em pedir vistas ao projeto acredito que precisamos ter mais envasamentos porem acredito na necessidade do projeto da obra , que ela vem pra melhorar a vida da população mais acredito que foi um pouco de falhas nessa questão de vazamentos não tinha visto algumas questão técnicas como a vereador Baiano levantou e o senhor vereador Oseias , mais vejo que tá tendo um espaço que tem que ser preenchido com informações . VEREADOR OSEIAS; É muito boa vereador Polaco muito bom a passagem de vista desse aí porque legalmente os senhores vereadores que passagem nessa casa de leis está concessão seria uma aberração. Até então correu a boca pequena dentro do executivo que essa área não teria matricula por isso que foi que indaguei aqui e uma área não tenho matricula ela não pode ser concedida. Então agora tem como o executivo vir até nós e apresentar documentos que são apresentados da parte legal porque não sou

Presidente

advogados e os vereadores também não são nós não temos que conhecer tudo mais nós temos que ter a informação porque quem bate o martelo e vota é nós. VEREADOR BAIANO: Lembrando que no meu caso eu não sou contra a concessão do referido do imóvel a Sanepar mias eu também concordo que o imóvel estando legalmente registrado no nome município sem problema é só que a documentação como diz o vereador Oseias tem que ser apresentado pelo município não cabe a nós aqui regularizar imóvel. PRESIDENTE: Conforme determina o inciso 3° do artigo 145 do regime interno os vereadores apresentaram requerimento solicitando a distensa no prazo d 24 horas para que a sessão que acorreram no dia 28,29 de marco de 2017 seja realizada após o termino desta. Está em discussão o requerimento. Em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se, aprovado o requerimento.Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão marcada a próxima para logo após o termino desta. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão e para constar, eu, Paula Joana Jesuíno, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1° Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Oficio circular nº 004/17.

Pontal do Paraná, em 24 de março de 2017.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para ~~uma~~ Sessões Extraordinárias, a se realizar nos dias 27, 28 e 29 de março de 2017, às 10:30 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Fabiano Alves Maciel
PRESIDENTE

EDITAL Nº 004/17.

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 27, 28 e 29 de março de 2017, às 10:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 004/2017, de iniciativa dos vereadores Oseias, Binho e Juvanete, que:**
 "Súmula: Institui a Rua Palotina, no Balneário Grajau no Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências. "

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 005/2017, que capeia a mensagem nº 007/2017 de Iniciativa do Poder Executivo, que:**
 "Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Pagar os valores retroativos referentes à implementação tardia dos benefícios de progressão e promoção aos Servidores Municipais da área da educação e dá outras providências. "

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 006/2017, que capeia a mensagem nº 009/2017 de Iniciativa do Poder Executivo, que:**
 "Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de 61.052,09 (sessenta e um mil e cinquenta e dois reais e nove centavos) "

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 007/2017, que capeia a mensagem nº 010/2017 de Iniciativa do Poder Executivo, que:**
 "Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 300.658,75, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 008/2017, que capeia a mensagem nº 011/2017 de Iniciativa do Poder Executivo, que:**
 "Súmula: Fica instituído a segunda semana de abril para as comemorações da "Marcha para Jesus" e dá outras providências. "

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 009/2017, que capeia a mensagem nº 012/2017 de Iniciativa do Poder Executivo, que:**
 "Súmula: Altera a lei municipal nº. 1228 de 20 de dezembro de 2011 que institui o Dia do Evangélico. "

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 010/2017, que capeia a mensagem nº 006/2017 de Iniciativa do Poder Executivo, que:**
 "Súmula: Autoriza a concessão de direito real de uso da Quadra 73-A, Lote 73-A2 localizado no Balneário Pontal do Sul, à SANEPAR. "

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 24 de março de 2017.

Fabiano Alves Macici
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º:	012/17.
HORA:	09h00min.
DATA:	24/03/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 008/2017, que capeia a mensagem nº 011/2017 de Iniciativa do Poder Executivo, que:**
 "Súmula: Fica instituído a segunda semana de abril para as comemorações da "Marcha para Jesus" e dá outras providências. "

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 009/2017, que capeia a mensagem nº 012/2017 de Iniciativa do Poder Executivo, que:**
 "Súmula: Altera a lei municipal nº. 1228 de 20 de dezembro de 2011 que institui o Dia do Evangélico. "

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 010/2017, que capeia a mensagem nº 006/2017 de Iniciativa do Poder Executivo, que:**
 "Súmula: Autoriza a concessão de direito real de uso da Quadra 73-A, Lote 73-A2 localizado no Balneário Pontal do Sul, à SANEPAR. "

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 24 de março de 2017.

Fabiano Alves Maciel
PRESIDENTE

Oficio nº 063/2017 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 17 de março de 2017.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 006/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma **extraordinária** a **Mensagem nº 006/2017**, acompanhada do Projeto de Lei que "**Autoriza a concessão de direito real de uso da Quadra 73-A, Lote 73-A2 localizado no Balneário Pontal do Sul, à SANEPAR.**"

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCOS FIORAVANTI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0228/2017 Hora: 10:45
Data de Protocolo: 22/03/2017
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 006/2017 - GAB

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM N° 006/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza a concessão de direito real de uso da Quadra 73-A, Lote 73- A2 localizado no Balneário Pontal do Sul, à SANEPAR", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis."**

A SANEPAR contratou a empresa SLP – Saneamento do Litoral Paraná S/A para locação de Ativos precedida da execução de Obras constituídas de Estações Elevatórias, Linhas de Recalque, Redes Coletoras, Ligações Prediais, Instalações Elétricas, Eletromecânicas, Levantamentos Topográficos e Projetos Executivos, visando a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário dos municípios de Matinhos e Pontal do Paraná e posterior Locação de Ativos, por meio de processo Licitatório CN 170/2013.

O contrato CO 173/2013 foi assinado em 04/10/2013 com conclusão prevista para 03/04/2035, o prazo do contrato é de 258 meses.

Em atendimento ao exposto contratualmente a SANEPAR realizou TERMO ADITIVO para cessão de uso das áreas destinadas as Estações Elevatórias.

Com o intuito de um melhor aproveitamento da bacia hidrográfica, manutenção das redes coletoras, escavações de menor profundidade e minimização dos transtornos à população, a SLP protocolou junto a SANEPAR, carta solicitando a relocação da área destinada a EEE 17 – Ilha do Mel.

A melhoria foi observada somente nesse momento em decorrência da conclusão dos projetos executivos, objetos do contrato em questão, que foram elaborados a partir do início do contrato.

Esta medida colabora com a celeridade de obras e serviços relacionados com o projeto de saneamento e ampliação de sistemas de abastecimento de água em nosso município, através da SANEPAR.

O referido imóvel não se encontra matriculado, porém é de propriedade do Município de Pontal do Paraná, posto que no projeto de loteamento aprovado, objeto da transcrição nº 6624, do CRI de Paranaguá, o mesmo está destacado.

O referido imóvel encontra-se incorporado ao patrimônio público, em decorrência do Decreto Municipal 2348/2006.

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3072-7000 EMail : gabinete@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Porém, não está registrado em nome do Município de Pontal do Paraná, posto que a transcrição nº 6624, do CRI de Paranaguá, encontra-se bloqueada pela medida liminar do Juízo Federal da circunscnção judiciária de Paranaguá, nos Autos nº 5004948-82.2014.4.04.7008/PR, ora sob competência designada para 11º Vara Federal da circunscrição judiciária de Curitiba, em que se estabeleceu que há impedimento de formação ou alteração de matrículas imobiliárias decorrentes da referida transcrição. Por isso o Município é proprietário e possuidor do imóvel sob tela, não podendo, entretanto, momentaneamente, oferecer a registro a referida concessão.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado por essa Casa Legislativa e aprovado, na oportunidade reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

MARCOS FIORAVANTI
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : [illegible]
Balneário da Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a concessão de direito real de uso da Quadra 73-A, Lote 73- A2 localizado no Balneário Pontal do Sul, à SANEPAR."

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar concessão de direito real do uso a SANEPAR por até 258 meses, podendo ser renovado, uma única vez, por igual período, da área descrita abaixo:

- Quadra 73 – A, Lote 73 A2, do Balneário Pontal do Sul, com início no vértice P-1 de coordenadas N 7.169.180,598m e E 765.408,370m, deste com azimute de 323°32'52" e distância de 25,40m até o vértice P-2, de coordenadas N 7.169.201,030M e E 765.393,276m, deste seguindo com azimute de 257°12'08" e com uma distância de 5,49m, com um raio de 3,00m até a vértice P-3, de coordenadas N 7.169.199,812m e E 765.387,914m m deste seguindo com azimute de 193°01'23" e distância de 41,38m até o vértice P-4, de coordenadas N 7.169.159,491m e E 765.378,588m, deste seguindo com o azimute de 54°40'36" e distância de 36,50m, chega-se ao vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Balneário Pontal do Sul, Área total do imóvel 573,03 m².

Parágrafo único: A SANEPAR poderá ceder a utilização do respectivo imóvel para empresas contratadas que estejam relacionadas com projetos e atos voltados para obras de saneamento, bem como, ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água no município.

Art. 2º - O referido imóvel não se encontra matriculado, porèm o mesmo é de propriedade do Município de Pontal do Paraná, posto que no projeto de loteamento aprovado, objeto da transcrição nº 6624, do CRI de Paranaguá, o mesmo está destacado. A área em referência encontra-se incorporada ao patrimônio público, conforme se extrai do Decreto Municipal nº 2348/2006.

Art. 3º - Persiste medida liminar do Juizo Federal da circunscrição judiciária de Paranaguá, nos Autos nº 5004948-82.2014.4.04.7008/PR, ora sob competência designada para 11º Vara Federal da circunscrição judiciaria de Curitiba, onde há impedimento de formação ou alteração de matrículas imobiliárias decorrentes da referida transcrição 6624. Por isso o Município é proprietário e possuidor do imóvel sob tela, não podendo entretanto, momentaneamente, oferecer a registro a referida concessão.

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Art. 4º - As licenças ambientais que forem necessárias ficarão a encargo da concessionária, e as benfeitorias que porventura sejam implantadas no respectivo imóvel deverão ser incorporadas ao patrimônio do município, inexistindo quaisquer direitos de retenção ou cobrança.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 17 de março de 2017.

MARCOS FIORAVANTI
Prefeito

MARCOS AURÉLIO JUSTI
Secretário Municipal de Governo

Parecer Jurídico nº. 84/2015
Solicitante: Vereador Polaco Moroz – Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Processo: Anteprojeto de Lei nº. 010/2015
Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza a concessão de direito real de uso da Quadra 73-A, Lote 73-A2 localizado no Balneário Pontal do Sul, à Sanepar".

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado ao Departamento Jurídico dessa Casa de Leis para emissão de parecer, o Anteprojeto de Lei n.º 010/2017 de 17 de março de 2.017, de autoria do Executivo Municipal, que objetiva autorizar a concessão de direito real de uso da Quadra 73-A, Lote 73-A2 localizado no Balneário Pontal do Sul, à Sanepar.

O Anteprojeto foi colocado para apreciação do Plenário, discussão e votação na 8 ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 1ª sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, realizada em 27 de março de 2.017.

Durante a Sessão foi colocado em discussão pelo Vereador Oseias a questão apresentada na Mensagem do Prefeito, qual informa:

> *Que o referido imóvel não se encontra matriculado, porém é de propriedade do Município de Pontal do Paraná, posto que no projeto de loteamento aprovado, objeto da transcrição n.º 6624, do CRI de Paranaguá, o mesmo está destacado.*
> *O referido imóvel encontra-se incorporado ao Patrimônio Público, em decorrência do Decreto Municipal 2348/2006.*
> *Porém, não está registrado em nome do Múnicipio de Pontal do Paraná, posto que a transcrição n.º 6624, do CRI de Paranaguá,*

encontra-se bloqueada pela medida liminar do Juízo Federal da Circunscrição Judiciária da Paranaguá, nos Autos n.º 5004948-82.2014.4.04.7008/PR, ora designada para a 11ª Vara Federal, em que se estabeleceu que há impedimento de formação ou alteração de matrículas imobiliárias decorrentes da referida transcrição. Por isso o Município é proprietário e possuidor do imóvel sob tela, não podendo, entretanto, momentaneamente, oferecer a registro referida concessão.

A pedido da Vereadora Nega, foi colocado em Votação o pedido de vistas para análise complementar, o que foi aprovado de forma unânime.

É o sucinto relatório.

Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

II.I. Da Competência e Iniciativa

Foi observado que o projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, I da Constituição Federal e no artigo 6º da Lei Orgânica Municipal.
Observa-se, outrossim, que a matéria é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, por se tratar de cessão de uso de bem imóvel de propriedade do Município.

Com isso, esta advogada OPINA favorável a tramitação do Projeto de Lei em comento.

II.II. Da Cessão de Uso

A Lei Orgânica do Município autoriza a cessão de uso de bens municipais, desde que, por tempo determinado, exista interesse público, no presenta caso há dispensa de licitação, in verbis:

Lei Orgânica Municipal

> **Art. 116** - O Município, preferencialmente à venda ou doação de bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, dispensada esta, quando o uso se destinar a concessionário de serviço público ou à entidade assistencial, ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado.

A Concorrência será dispensada no presente caso, em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal, pois a cessionária será uma entidade governamental.

O interesse público relevante se justifica na mensagem justificativa, pois se trata de medida que colabora com a celeridade de obras e serviços relacionados com projeto de saneamento e ampliação de sistema de abastecimento de água em nosso Município, através da SANEPAR, entretanto, vale ressaltar, que a análise de mérito compete ao soberano Plenário.

Desta forma, o Poder Executivo cumpriu as exigências legais, ou seja, a estipulação de prazo (258 meses) e autorização legislativa, no entanto, caberá ao Poder Legislativo Municipal verificar a existência ou não de interesse público.

II.III - Questão Prejudiciais para a Aprovação do Projeto de Lei

Na mensagem justificativa, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal informa que o referido imóvel não se encontra matriculado, porém é de propriedade do Município de Pontal do Paraná, posto que no projeto de loteamento aprovado, objeto da transcrição n.º 6624, do CRI de Paranaguá, o mesmo está destacado.

Ora, diante das informações apresentadas na mensagem, a propriedade do imóvel não está registrada em nome do Município na Matrícula do Imóvel, ainda que se obtenha a Autorização Legislativa, a Concessão de Direito Real de Uso não poderá ser devidamente averbada no Cartório competente.
Por esta razão se recomenda que seja encaminhado um Ofício para a Prefeitura, solicitando informações detalhada de como pretende formalizar a Concessão de Direito Real de Uso considerando o impedimento informado na mensagem.

> (...) Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem provisões administrativas especiais manifestadas em 'ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental'." (grifamos)

Sendo assim, concluo que ainda que retornem as informação do Poder Executivo, independentemente do seu conteúdo, a Autorização Legislativa limita-se a avaliar a existência ou não do interesse público sobre a Autorização da Concessão, sem precisar adentrar na legalidade ou existência dos pressupostos válidos para formalizar o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso que futuramente o Município irá firmar com o interessado.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, depois de observada a Recomendação para encaminhar um Ofício ao Exmo. Sr. Prefeito, para colhida de informações complementares esta advogada OPINA pela viabilidade técnica do Anteprojeto de Lei nº. 010/2015.

No que tange ao mérito, a Advogada não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, em especial sobre a existência de interesse público, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais vigentes.

Pontal do Paraná, 24 de abril de 2.017.

Joyce Maus Mischul
Advogada da Câmara Municipal
OAB-PR 25.869

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Oficio nº. 001/2017-DJ

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2.017.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcos Fioravanti
Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Rodovia PR-407, Km 19, 215 - Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, 83255-000.
Assunto: Informações Complementares à Mensagem n.º 006/2017

Senhor Prefeito,

Venho respeitosamente através deste, solicitar informações complementares à mensagem n.º 006/2017 que encaminhou projeto de Lei para autorizar a concessão de direito real de uso da Quadra 73-A, Lote 73-A2 localizado no Balneário Pontal do Sul, à Sanepar.

Na mensagem justificativa, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal informa que o referido imóvel não se encontra matriculado, porém é de propriedade do Município de Pontal do Paraná, posto que no projeto de loteamento aprovado, objeto da transcrição n.º 6624, do CRI de Paranaguá, o mesmo está destacado.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Considerando que a propriedade do imóvel não está registrada em nome do Município na Matricula do Imóvel, ainda que se obtenha a Autorização Legislativa, a Concessão de Direito Real de Uso não poderá ser devidamente averbada no Cartório competente.

Por tal motivo, solicita informações detalhadas de como o Município pretende formalizar a Concessão de Direito Real de Uso considerando o impedimento informado na mensagem.

Para o recebimento da resposta, comunico o seguinte endereço: Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, situado na Avenida Beira Mar, s/n – Balneário Pontal do Sul – Pontal do Paraná – PR – Fone/Fax: 41-3455-8950.

Atenciosamente,

Vereador Polinco Moroz

Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação